



## Orientações para Solicitar Permuta de imóveis

Entidades externas ao SGEP: Encaminhar os documentos relacionados abaixo via “Protocolo Digital” (disponível no Site da SEA), com tramitação para setor SEA/DGPA.

O serviço, e como utilizá-lo, poderá ser encontrado no link: <https://www.sc.gov.br/servicos/detalhe/protocolo-digital>

Adm. Direta e Indireta: Encaminhar processo via SGPE com os documentos relacionados abaixo ao setor SEA/DGPA.

**Assunto: 758**

**Classe: 6**

### Documentos do solicitante:

1. Ofício com solicitação de permuta, devendo constar:
  - a. Manifestação do interessado subscrita pelo(s) atual(is) titular(es) do(s) órgão(s) ou entidade(s);
  - b. Finalidade da permuta. A indicação da finalidade deve ser especificada, não pode ser genérica. A descrição das atividades que serão desenvolvidas pelo interessado deve ser aderente à finalidade social do órgão ou entidade;
  - c. Informar se o interesse pelo imóvel é na íntegra ou em parte dele. Se for de parte do imóvel, elaborar croqui e anexar ao processo; e
  - d. Informar se há benfeitorias ou não.
2. Certidão de ônus e ações e matrículas dos imóveis atualizadas (últimos 3 meses).
3. Avaliação dos Imóveis (últimos 6 meses).

### Se solicitante for da Administração Indireta, deverá incluir:

1. Ficha de cadastro do SIGEP dos imóveis do Estado a serem permutados;
  - a. Observar na matrícula do imóvel:
    - i. se tem uma benfeitoria averbada;
    - ii. se o número da matrícula do imóvel condiz com os documentos e com o imóvel objeto dos autos;
    - iii. se a certidão está atualizada;
    - iv. se no imóvel consta mais de uma matrícula. Nesse caso deve haver discriminação das áreas pertinentes a cada uma delas;
    - v. se o CNPJ do imóvel está registrado em nome da Secretaria de Estado da Administração: 82.951.229/0001-76;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS

- b. Para permuta integral da área, verificar:
    - i. se a área solicitada corresponde à área presente na matrícula e no SIGEP.
    - ii. se existe benfeitoria cadastrada na área solicitada.
  - c. Verificar se o SIGEP apresenta corretamente estas informações. Caso contrário, encaminhar o processo ao responsável pelo patrimônio do órgão solicitante para que seja feita a correção no cadastro e inclusão de nova ficha do SIGEP no processo.
2. Manifestação das partes envolvidas, caso o imóvel esteja sendo utilizado por outro Órgão ou afetado a este, mesmo que desocupado (ex. SED, SES, SSP)